TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATÇÃO DIRETA

ÁREA REQUISITANTE
Infra-estrutura

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, a partir de ações de caráter preventivo e corretivo em áreas internas e externas dos Campi da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. conforme disposto na Lei Federal 14.133/21, artigo 75, inciso II.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Local 01 - Campus Barcelona (25.618,89m2), localizado na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051;** **Local 02 - Campus Conceição (17.367,62m2), localizado à Rua Conceição, 321, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP - CEP 09530-060;** **Local 03 - Campus Centro (21.993,32m2), localizado à Rua Santo Antônio, 50, Centro, São Caetano do Sul/SP - CEP 09521-160;** **Local 04 - Centro de pesquisa clínica (CPC) (452m²): localizado à rua Santo Antônio, 117 – Centro – São Caetano do Sul – CEP 09521-160** **Local 05 – Hospital Veterinário (1.031m2), localizado à Rua Pernambuco, 76, Centro, São Caetano do Sul/SP - CEP 09521-170;** **Local 06 – Campus Itapetininga (5.300m2), localizado na Avenida Dr. Cyro de Albuquerque, 4750, Bairro Taboãozinho, Itapetininga/SP - CEP 18200-021.**	M²	71.763,13

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

1. Desinsetização, Desratização e Descupinização

Controle sanitário integrado contra insetos (desinsetização) - baratas, traças e mosquitos e as suas larvas/filhotes nas fontes, caixas de esgotos e galerias e nas edificações (áreas internas e áreas externas). Combate a escorpiões e ratos (desratização) - pulverização geral, incluindo móveis, rodapés, ralos, banheiros, copas, tubulações de esgoto, e área reservada ao estacionamento.

No Campus Barcelona, além dos ambientes acima mencionados, a prestação do serviço se estenderá também aos arquivos do prédio D e contêiner prédio C. Da mesma forma, no Campus Centro e veterinário será feito o controle de cupins de solo, aliado ao serviço de desinsetização e desratização.

No Campus Itapetinga atividade deverá contemplar ainda a implementação de barreiras químicas contra cupins de solo e sua manutenção ao longo das três tomadas seguintes.

O serviço pressupõe que a contratada promova ações de caráter preventivo para eliminar ou mitigar a proliferação de ratos, pombos, formigas, baratas, escorpiões, pulgas, carrapatos, moscas, mosquitos, traças, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, cupins e quaisquer outras pragas e vetores que infestem ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde da população do Campus e/ou prejuízos econômicos à Universidade, com utilização de produtos que causem mínimo impacto ao meio ambiente. A escolha dos produtos que serão utilizados considerará a impossibilidade de se colocar em risco a saúde da comunidade acadêmica e quaisquer outros transeuntes que circulam pelas unidades elencadas. Aceitar-se-á somente na execução dos serviços, produtos com baixo poder de proliferação do odor e por pequeno intervalo temporal, além de vedar a utilização de produtos vaporizadores ou sob a forma de fumaças que possam causar danos às pessoas, animais (biotérios) presentes nos campi. A escolha também será pautada por produtos que permitam que o ambiente seja limpo/lavado sem eliminar a eficácia de sua aplicação, além de não mancharem pisos, moveis e quaisquer equipamentos dispostos na área de execução do serviço.

Os produtos químicos, domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados pelo Ministério da Saúde e seguir demais normas vigentes aplicação. Para execução dos serviços a contratada deverá fazer uso de raticidas; anticoagulantes ou iscagem de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem, cobrindo os principais pontos de riscos de entrada de roedores; inseticidas e/ou praguicidas para controle de baratas e insetos voadores sob a forma de gel inodoro; praguicidas líquidos para eliminação de baratas, escorpiões e outros insetos congêneres; praguicidas em forma de pó para controle

de baratas e insetos rasteiros e voadores, aracnídeos e escorpiões – deverá ser utilizado em local que não sofra intervenção imediata (varrição, lavagem, etc).

Importante - Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham organofosforado clorpirifós, de acordo com determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC 206 23/08/2004.

Para o controle de roedores, a contratada deverá utilizar blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato. Ressalte-se que na utilização desses matérias é crucial observar-se as peculiaridades e necessidades de cada local que será tratado, além, é claro, das questões vinculadas à segurança de pessoas e animais. O material a ser utilizado deverá possuir poder fulminante e não permitir a putrefação dos roedores envenenados, além de mitigar a disseminação de odor e a probabilidade de entupimento das tubulações.

No combate e/ou controle aos insetos rasteiros e voadores, notadamente baratas, formigas traças, pulgas moscas, mosquitos e pernilongos, aranhas e mesmo escorpiões, a contratada deverá utilizar o processo pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de produto sob a forma de pó. A escolha dos produtos deverá considerar o alto poder de choque no combate às pragas e baixíssimo risco às pessoas e ao meio ambiente. Para controle dessas pragas em armários eletrodomésticos e locais onde não se recomendar a pulverização e polvilhamento o combater deverá ser feito a partir do uso de inseticidas sob a forma de gel.

Quando se tratar do combate aos cupins, a metodologia a ser utilizada obrigatoriamente deverá incorporar a utilização de cupinicidas não repelentes, iscas e armadilhas específicas para combate aos cupins, além do controle a através da implementação das chamadas barreiras químicas.

A contratada ficará responsável pela transferência e/ou translado de pessoal quando da execução dos serviços nas respectivas unidades da USCS.

Quantidade: 04 tomadas distintas, considerando área de 71.160 m2 em cada etapa do serviço.

2. Controle de pombos e piolhos, remoção de abelhas e vespas

Serviço de controle de pombos e piolhos de pombos nas dependências elencadas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, com remoção de ninhos, limpeza de estruturas, aplicação de repelentes, além de implementação de barreiras físicas e pulverização geral contra piolho de pombos nos cinco locais definidos.

Na execução desta tarefa, o contratado ficará proibido de utilizar métodos que venham a causar o extermínio das aves (pombos), contudo, deverá ser utilizado produtos de alto poder de impacto, choque, no combate aos chamados piolhos de pombos e elevado poder residual no local que recebeu o tratamento. O efeito residual deverá se estender por pelo menos 90 dias.

Ressalte-se que mesmo considerando-se a exigência de aplicação de produtos com elevado poder de choque em relação ao extermínio das pragas, sob qualquer hipótese, será admitido na execução dos serviços a utilização de elementos que afetem a saúde dos indivíduos, ou se traduzam em danos ao meio ambiente.

Com relação ao serviço de remoção de abelhas, vespas e marimbondos, o método de captura deverá ser feito de modo prioritariamente manual ou, outro método que não provoque o extermínio, notadamente das abelhas, dado a sua importância do ponto de vista ecológico, bem como em relação ao atendimento da legislação pertinente vinculadas ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Na atividade de remoção das abelhas e vespas, a contratada deverá contemplar a retirada, o manuseio e o adequado destino das colmeias de abelhas e vespeiros. As abelhas deverão ser acondicionadas em caixas específicas. A empresa contratada fica responsável pela transferência/translado e realocação para o local apropriado.

Características aplicáveis na execução de todo do serviço

A contratada deverá utilizar somente produtos que obrigatoriamente tenham seu uso autorizado pelo ministério da saúde e demais organismos responsáveis pela fiscalização e controle sanitário e que não agridam o meio ambiente.

Na relação de produtos que serão adotados para combater os agentes nocivos, a contratada deverá obrigatoriamente excluir aqueles que são considerados tóxicos, que tenham odor ou que seu uso provoque manchas em paredes, pisos, bem como na mobília.

Será de responsabilidade da detentora do contrato a aquisição de todos os materiais, equipamentos e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das s pragas urbanas, sempre às suas expensas. Reitera-se que não será permitida a utilização na execução deste contrato de quaisquer substâncias que afronte as determinações contidas na RDC 206/2004 da ANVISA.

A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de no mínimo 90 (noventa) dias os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, sem ônus algum para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no prazo de 72 horas da notificação feita pela USCS. Eventualmente a USCS poderá solicitar serviços emergenciais em casos de infestação de quaisquer pragas ou vetores descritos neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser planejados e executados visando ampliar a economia de recursos, bem como reduzida manutenção e operacionalização das edificações. Deverá ainda se pautar pela redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que possam produzir minimamente impacto ambiental, o planejamento das ações deverá considerar firmemente a adoção de práticas de sustentabilidade.

Deverá ofertar aos seus funcionários os equipamentos de segurança e proteção individual pertinentes à execução dos serviços. Os laudos e certificados de validade exigidos para cada evento, considerando-se mínimo de 90 dias, deverá conter a assinatura de responsável técnico (químico).

A contratada ficará responsável pela transferência e/ou translado de pessoal quando da execução dos serviços nas respectivas unidades da USCS.

A forma de mensuração e pagamento pela execução dos serviços contemplará o quantitativo definido para cada grupo de serviços. Para o controle das pragas elencadas no item 1 deste Termo de Referência, a contratada realizará quatro tomadas distintas, estabelecendo-se o intervalo mínimo de 90 dias entre as execuções. No que concerne aos serviços que serão executados com o intuito de combater os agentes nocivos elencados no item 2 a contratada o fará em etapa única, respeitando a determinação temporal definida pela gestão do projeto. O pagamento pelos serviços executados, dar-se-á somente após a efetiva confirmação pelo fiscalizar a partir da emissão do termo de aceitação do evento, posterior emissão e envio da documentação fiscal necessária ao departamento responsável da USCS. O detentor do contrato de prestação de serviços de combate as pragas urbanas a ser celebrado com a Universidade Municipal de São Caetano do Sul terá vigência de 12 meses para o conjunto de locais apontados neste documento.

1.3. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto não poderá ser enquadrado como objeto de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Diante da necessidade de garantir um ambiente seguro, higienizado e adequado para o desenvolvimento das atividades institucionais, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada em controle de pragas urbanas. A presença de pragas como insetos, roedores e outros vetores representa riscos à saúde pública, podendo causar contaminação de alimentos, transmissão de doenças e comprometimento da integridade das instalações. Além disso, a presença de pragas pode afetar diretamente o bem-estar de funcionários e demais usuários do espaço, prejudicando a qualidade do ambiente de trabalho e dos serviços prestados. A contratação de uma empresa especializada garantirá a execução de serviços preventivos e corretivos, utilizando métodos e produtos adequados, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes. Além disso, a adoção de medidas eficazes para o controle contribuirá para a preservação das estruturas físicas do local, evitando danos materiais e custos adicionais com reparos futuros.

Portanto, a contratação de uma empresa de controle de pragas urbanas é indispensável para garantir a manutenção de um ambiente saudável, seguro e livre de riscos à saúde pública, atendendo às exigências sanitárias e garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

( ) Sim

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço.**

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O prazo para o início dos serviços deve ser imediato, com um total de 4 aplicações ao longo de um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequentemente ao envio da Ordem de Serviço– O.S

5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1 Local, horário e endereço.

Os serviços serão realizados em todos os Campi da **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, aos finas de semana ou feriados, das 08h às 18:00h.

5.2.2. Bens perecíveis

(X) Não

( ) Sim

5.2.3. A empresa contratada deverá realizar agendamento do dia e horário para início do serviço junto ao **FISCALIZADOR**, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da Autorização de fornecimento - AF.

5.2.4. Se o serviço fornecido não atender aos padrões de qualidade estipulados neste Termo de Referência, será rejeitado e deverá ser prontamente substituído. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. GARANTIA DO PRODUTO

Garantia e/ou assistência técnica

( ) Não

(X) Sim, especificar condições.

O serviço de dedetização deverá ter garantia total de, no mínimo, 90 (noventa) dias, correspondendo ao tempo mínimo de cada aplicação. Caso seja necessária uma reaplicação por qualquer motivo, esta será de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

(X) Sim, a saber:

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

(X) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

( ) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

(X) Outras exigências de qualificação técnica: A empresa precisa ter um responsável Técnico e apresentar alvará da vigilância sanitária valido.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Antônio Alves de Brito Júnior
Cargo: Chefe de Projetos
E-mail: antonio.brito@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Marcelo Machado da Paz
Cargo: Chefe de Obras e Manutenção
E-mail: marcelo.paz@online.uscs.edu.br

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente à emissão da nota fiscal, a qual somente poderá ser emitida após o recebimento do Termo de Aceite e da liberação do pagamento pelo Fiscalizador, devendo estar acompanhada da nota fiscal, boleto ou documento correspondente.

Antônio Alves de Brito Júnior
Chefe de Projetos
Matrícula: 80151